

Lei Complementar nº 087, de 04 de Dezembro de 2014.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de
2014;

Prefeito

*Cria e integra escolas no sistema municipal de ensino,
cria cargo de Diretor e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura do Poder Executivo, no âmbito organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, o Centro Infantil de Porte I, denominado Professora Vionete Sabino Amarante de Medeiros, localizado no Bairro de Rosa dos Ventos, integrante do sistema municipal de ensino.

Art. 2º. É criado e acrescido a Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 64, de 15 de Março de 2013, um cargo de Direção Escolar de Porte I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Complementar Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de 2014.


Maurício Marques dos Santos
Prefeito

Lei Complementar nº 087, de 04 de Dezembro de 2014.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de
2014;

Prefeito

*Cria e integra escolas no sistema municipal de ensino,
cria cargo de Diretor e determina outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na estrutura do Poder Executivo, no âmbito organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, o Centro Infantil de Porte I, denominado Professora Vionete Sabino Amarante de Medeiros, localizado no Bairro de Rosa dos Ventos, integrante do sistema municipal de ensino.

Art. 2º. É criado e acrescido a Lei Complementar nº 022, de 27 de fevereiro de 2007, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 64, de 15 de Março de 2013, um cargo de Direção Escolar de Porte I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Esta Complementar Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de 2014.


Maurício Marques dos Santos
Prefeito